

**DETERMINAÇÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REFERENTE À
PRORROGAÇÃO DOS CERTIFICADOS
DE AERÓDROMOS**

<p>Determinação N° 03/AAC/2020</p>	<p>Aprovação</p>  <p>AGÊNCIA DE AVIAÇÃO CIVIL Civil Aviation Authority Praia / Cabo Verde</p> <hr/> <p>Abraão Santos Lima Presidente Conselho Administração</p>	<p>26/03/2020 Página 1 de 3</p>
--	---	-------------------------------------

DETERMINAÇÃO Nº 04/AAC/2020

1. ENQUADRAMENTO

A realização de inspeções constitui-se como uma das atividades-chaves da Área de Aeródromos da Agência de Aviação Civil (AAC), e neste âmbito estavam agendadas no plano anual de inspeção de 2020, auditorias para a renovação de certificados de aeródromos dos aeroportos internacionais Nelson Mandela, Cesária Évora e Aristides Pereira.

Com a evolução de coronavírus, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou oficialmente o surto de coronavírus como pandemia e com isso, **o Governo de Cabo Verde, através da Resolução n.º 46/2020 de 17 de março, declarou a situação de Contingência, para todo o território nacional.**

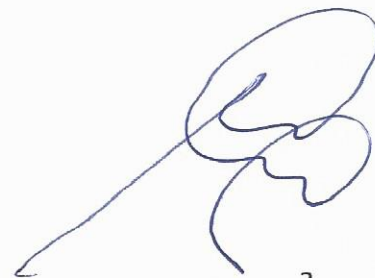
Na sequência da declaração do governo, a AAC aprovou o Plano Interno de Contingência, tendo determinado algumas medidas a serem implementadas em matéria do COVID 19, sobretudo na redução de número de colaboradores, contenção quanto à execução dos planos de supervisão, auditoria, formação.

Com isso, a Área de Aeródromos, seguindo o Plano Interno de Contingência não poderá conduzir as suas atividades inspetivas, conforme indicadas no plano de inspeção de 2020, e logo não poderá executar a fase 4 (fase de inspeção e demonstração) do processo de renovação de certificado de aeródromo, conforme o determinado na NI: 14.C.130 do CV-CAR 14.

2. OBJETO

A presente determinação visa prorrogar os certificados de aeródromos referente a:

- a) Aeroporto Internacional Cesária Évora;
- b) Aeroporto Internacional da Praia – Nelson Mandela; e
- c) Aeroporto Internacional Aristides Pereira.



3. PRORROGAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE AERÓDROMOS

3.1. Nos termos do parágrafo (d) da subsecção 14.C.130 do CV-CAR 14, por forma a evitar a caducidade, a autoridade aeronáutica, prorroga os certificados de aeródromos dos seguintes aeroportos, pelo período de seis meses, a contar da sua data de validade, conforme a seguir indicado:

- a) Aeroporto Internacional Cesária Évora – validade até o dia 30 de setembro de 2020;
- b) Aeroporto Internacional da Praia – Nelson Mandela validade até o dia 30 de setembro de 2020; e
- c) Aeroporto Internacional Aristides Pereira – validade até o dia 30 de novembro de 2020.

3.2. Os operadores aeroportuários, titulares dos certificados discriminados acima, devem manter os termos, as condições de emissão e as condições de operação, sob pena da autoridade aeronáutica promover a suspensão ou revogação dos mesmos.

4. ENTRADA EM VIGOR

A presente determinação entra em vigor imediatamente.

Conselho de Administração da Agência de Aviação Civil, na Praia, aos 26 de março de 2020.
- Abraão dos Santos Lima

